



Anexo da Ficha de Avaliação da área de Ciências e Humanidades para a Educação Básica (CHEB)

Orientações quanto ao registro de resultados e produções intelectuais

Tipo	Orientação geral (Quantidade)	Orientação da área
<b>Produtos destacados por subtipo, para fins de classificação</b>		
<b>Livros</b>	<p>Cada instituição de ensino superior (IES) associada deverá indicar 3 (três) produções intelectuais nos itens 2.2 e 2.4.</p> <p>Podem ser indicadas como produções intelectuais, quando pertinente aos objetivos e perfil de atuação do programa, os seguintes produtos:</p> <p>(a) Artigos, <b>(b) Livros,</b> (c) Produtos técnico-tecnológicos, (d) Produtos Artísticos.</p>	<p>Avaliação qualitativa para os livros (e-books) e seus capítulos, inseridos na Plataforma Sucupira usando as informações tanto pelo emprego dos três Quesitos discriminados na Plataforma Sucupira, tanto os indicadores formais da qualidade do livro, constantes no <b>Quesito I</b>, como os indicadores de natureza mais qualitativa discriminados nos <b>Quesitos II e III</b>.</p> <p>Em relação aos indicadores do <b>Quesito I</b>, é fundamental verificar se o item atende os requisitos para a sua classificação como livro, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Existência de <i>International Standard Book Number</i> (ISBN) ou <i>International Standard Serial Number</i> (ISSN) para obras seriadas;</li><li>- Publicação por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial;</li><li>- Ficha catalográfica ou conjunto similar de informações.</li></ul> <p>Além desses itens, serão avaliados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Financiamento (própria editora, edital de fomento, agência de fomento nacional, agência de fomento internacional, associação científica/profissional, outra);</li><li>- Conselho editorial;</li><li>- Informações sobre os autores;</li><li>- Índice remissivo;</li><li>- Aderência a área do Programa;</li><li>- Premiações (instituição nacional ou internacional);</li><li>- Obra de referência (instituição nacional, internacional).</li></ul> <p><b>Quesito II – Avaliação Indireta de Qualidade</b></p> <p>Indicadores extraídos do exame de cada livro quanto a natureza do texto, leitor preferencial e origem da obra</p> <p><b>Quesito III – Avaliação Direta de Qualidade</b></p> <p>Indicadores extraídos do exame de cada livro quanto a inovação, relevância, impacto.</p>
<b>Artigos</b>	<p>Cada instituição de ensino superior (IES) associada deverá indicar 3 (três) produções intelectuais nos itens 2.2 e 2.4.</p> <p>Podem ser indicadas como produções intelectuais, quando pertinente aos objetivos e perfil de atuação do programa, os seguintes produtos:</p> <p><b>(a) Artigos,</b></p>	<p>Artigos publicados em revistas com <i>International Standard Serial Number</i> (ISSN), que serão avaliados em relação a sua vinculação às linhas de pesquisa, área de concentração, projetos e objetivos do Programa. Além disso, serão observados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conselho editorial da revista;</li><li>- Número de citações;</li><li>- Número de download do artigo;</li><li>- Existência de <i>Digital Object Identifier</i> (DOI) no artigo.</li></ul>



Anexo da Ficha de Avaliação da área de Ciências e Humanidades para a Educação Básica (CHEB)

Orientações quanto ao registro de resultados e produções intelectuais

Tipo	Orientação geral (Quantidade)	Orientação da área
	(b) Livros, (c) Produtos técnico-tecnológicos, (d) Produtos Artísticos.	
<b>Teses/ Disserta- ções</b>	Cada instituição de ensino superior (IES) associada deverá indicar somente 1 (um) trabalho de conclusão de curso.	A adequação desses trabalhos de conclusão de curso será avaliada em relação a sua vinculação às linhas de pesquisa, área de concentração, projetos e objetivos do Programa. Para a avaliação da qualidade serão considerados os seguintes aspectos: critérios utilizados para a constituição das bancas, grau de inovação do trabalho, aplicabilidade de produtos - artísticos, tecnológicos, didáticos e publicações bibliográficas - diretamente vinculados ao trabalho de conclusão e recebimento e/ou indicação a prêmios e menções honrosas (Prêmio Capes de Teses, premiações das universidades e de associações da área, entre outras possibilidades).
<b>Produtos técnico- tecnológi- cos</b>	Cada instituição de ensino superior (IES) associada deverá indicar 3 (três) produções intelectuais nos itens 2.2 e 2.4.  Podem ser indicadas como produções intelectuais, quando pertinente aos objetivos e perfil de atuação do programa, os seguintes produtos. (a) Artigos, (b) Livros, (c) <b>Produtos técnico-tecnológicos</b> , (d) Produtos Artísticos.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tecnologias da Informação e Comunicação;</li><li>- Curso para formação profissional;</li><li>- Produto de editoração;</li><li>- Evento organizado;</li><li>- Relatório técnico;</li><li>- Manual/Protocolo;</li><li>- Base de dados técnico científicas;</li><li>- Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteáveis;</li><li>- Acervo;</li><li>- Carta, mapa ou similar;</li><li>- Material didático;</li><li>- Produto bibliográfico;</li><li>- Produto de comunicação e</li><li>- Tecnologia Social.</li></ul>
<b>Artístico</b>	Cada instituição de ensino superior (IES) associada deverá indicar 3 (três) produções intelectuais nos itens 2.2 e 2.4.	<b>Definição de produção artística/cultural:</b> produtos e processos criativos, poéticos, interpretativos, que resultam de pesquisa acadêmica, produzida no âmbito do Programa, expressos por meio de linguagens visuais, cênicas, musicais, literárias etc.



Anexo da Ficha de Avaliação da área de Ciências e Humanidades para a Educação Básica (CHEB)

Orientações quanto ao registro de resultados e produções intelectuais

Tipo	Orientação geral (Quantidade)	Orientação da área
	<p>Podem ser indicadas como produções intelectuais, quando pertinente aos objetivos e perfil de atuação do programa, os seguintes produtos.</p> <p>(a) Artigos, (b) Livros, (c) Produtos técnico-tecnológicos, (d) <b>Produtos Artísticos.</b></p> <p>Só serão avaliados os produtos que cumprirem os critérios obrigatórios para esta produção específica (para maiores detalhes, ver anexo Qualis área de Artes). Para tal, o Programa deve preencher todos os campos descritivos de produção artística/cultural na Plataforma Sucupira, bem como anexar a documentação comprobatória do produto (ver anexo Qualis área de Artes).</p>	<p>A avaliação recai não sobre a obra em si e, sim, sobre o contexto de sua apresentação pública e de seu impacto para o desenvolvimento da Área e do conhecimento científico em Artes.</p>
<b>Melhores produtos do quadriênio</b>		
<b>Produtos do Programa</b>	Cada Programa deverá indicar 10 (dez) produtos do quadriênio.	Independentemente do tipo de produto, a avaliação observará o vínculo do produto com as linhas de pesquisa, área de concentração, projetos e objetivos do Programa.
<b>Egressos</b>	O programa deverá indicar, com justificativa, 5 casos exitosos por período (max. 10): <ul style="list-style-type: none"><li>• 1º período: 2020-2024</li><li>• 2º período: 2015-2019</li></ul>	A qualidade dos casos exitosos será avaliada em relação a sua adequação à proposta do Programa e divulgação artística, técnica e bibliográfica, bem como sua repercussão social.